Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 659

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Comunicados 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Outros atos 7

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8
Resoluções 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.348, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Considera hóspede oficial o Senhor Wagner Osmar Aparecido Massoca, Governador do Rotary International – Distrito 4510 – Ano Rotário 2023/2024.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a visita oficial do Ilustríssimo Governador do Rotary International – Distrito 4510 – Ano Rotário 2023/2024 - Senhor Wagner Osmar Aparecido Massoca, no dia 07 de dezembro de 2023, em Pirapozinho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a referida Autoridade Rotária considerada como hóspede oficial do Município, na data de sua visita ao Rotary Club de Pirapozinho, em 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 05 de dezembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 07:09:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 07:10:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-07h08min

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu ***Artigo 31:*** "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ***II*** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000", justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para parcerias do exercício 2024, através dos Aditamentos dos Termos de Colaboração originários, que versam sobre a prestação dos serviços socioassistencias discriminados abaixo:

1. Serviço da Proteção Social Básica

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Organização da Sociedade Civil: Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade

2. Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade

2.1 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

2.2 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos de Presidente Prudente/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência visual, total e/ou parcial, dependentes, seus cuidadores e/ou familiares com vivência de violações de direitos que comprometam sua autonomia.

3. Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

3.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Lar Abrigo Minha Casa de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

3.2 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Pirapozinho, 05 de dezembro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social

Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando a o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP;

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu **Artigo 30 –** "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: **VI** – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" justificamos nesse ato a **Dispensa de realização de Chamamento Público** para parcerias do exercício 2024, através de Aditamentos dos Termos de Colaboração originários, que versam sobre a prestação dos serviços socioassistencias discriminados abaixo:

1. Serviço da Proteção Social Básica

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Organização da Sociedade Civil: Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade

2. Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade

2.1 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

3. Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

3.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Lar Abrigo Minha Casa de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

3.2 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Justificamos que as organizações da sociedade civil discriminadas, nas quais receberão transferências recursos financeiros cumprem os requisitos abaixo:

- Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);
- Estão de acordo com a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especificamente em seu Artigo 2º Incisos I, II, e III;
- Possuem experiência comprovada.

Salientamos ainda sobre os seguintes apontamentos necessários:

- Os usuários dos serviços socioassistenciais já possuem vínculo com a equipe técnica das organizações da sociedade civil, tendo demonstrado através dos referidos serviços socioassistenciais ofertados, impactos positivos em referência às melhorias na qualidade de vida dos mesmos;
- As possíveis descontinuidades dos serviços socioassistenciais ofertados, poderão apresentar danos mais gravoso à integridade dos usuários atendidos, dado que as referidas organizações da sociedade civil executam os serviços há mais de 05 anos no Município;
- As organizações da sociedade civil executarão o Plano de Trabalho, proposto pela Administração Pública Municipal de acordo com as demandas sociais do Município que disciplinará a relação jurídica da parceria.

Pirapozinho, 05 de dezembro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social

Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....

Comunicados

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA VISANDO A REVISÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-SP".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO torna pública e para conhecimento dos interessados que no dia **05 de DEZEMBRO de 2023, ás 08h30min**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 01 de 12 de janeiro de 2023, fora protocolados os envelopes "Documentações de Habilitações e Propostas Técnicas e Preços" da empresa: **(01)- EVOLUTA ASSESSORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 07.438.186/0001-04, ausente o representante legal da empresa**. Às (08h40min) o presidente providenciou a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES – ENVELOPE Nº. 01", passando para o membro da Comissão para análise e rubrica, isto feito, ficou constatado que a empresa participante cumpriu com a regra do edital. Continuando o Presidente providenciou a abertura do envelope "PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02" e novamente repassou as documentações apresentadas pela licitante ao membro da Comissão para análise e rubrica. Da análise ficou constatado que a empresa obteve uma valoração de 99 (noventa e nove pontos), conforme fórmula (item 8.6.3 do edital), NPT (Nota da Proposta Técnica) = CCE Constituição e Experiência da Empresa) + ETF (Equipe Técnica – Formação), portanto a empresa está apta, atingido a pontuação necessária para o prosseguimento no certame. Por fim foi providenciada a abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 3" passando a membro para análise e rubrica. Da proposta de preços a licitante ofertou o valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) pela execução dos serviços determinado no edital**.** Aos olhos da Comissão Permanente de Licitações declarada vencedora do certame a empresa **EVOLUTA ASSESSORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 07.438.186/0001-04, no valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais)**. Por fim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93**.** PM de Pirapozinho, 05 de DEZEMBRO de 2023. – Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

EXTRATO DE CONTRATO DA PARCERIA DA POLÍTICA EDUCACIONAL

ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO:

1. **De um lado**: Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP
   Do outro lado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio/PR, inscrita no CNPJ: 10.784.993/0001-00, com sede a Rua Marcelino Alves de Alcântara, 118 – Santo Inácio/PR.
   Objeto: Desenvolver a educação básica na modalidade de educação especial para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional.
   1.1 Termo Aditivo n° 05 do termo de colaboração originário – Fonte Municipal – Valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Pirapozinho, 14 de novembro de 2023

Lucas Padovan dos Santos Pavani – Prefeito Municipal

Vera Lucia Fioravante Cavalli – Diretora da Divisão de Educação

Alexsandra de Oliveira Azevedo Silva – Gestora da Parceria das Políticas Educacionais

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: PORTARIA Nº. 05/23/18 :-

==========LUCAS FERNANDO VITALE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº. 322/15/16, DE 17/12/2015 E NO USO DE SUAS ABRIRUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Estabelecer como Recesso Administrativo da Câmara Municipal de Pirapozinho, o período compreendido entre 18 de Dezembro de 2.023 à 02 de Janeiro 2024.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso desta Edilidade, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2.023.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria, na data supra.

CARLOS GALLI
RG.: 6.129.097
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Resoluções

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 340/18/23

Autor: Mesa da Câmara

DISPÕE SOBRE: Cria cargo de Controlador Interno do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

LUCAS FERNANDO VITALE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1° - Fica criado no quadro de pessoal do Poder Legislativo de Pirapozinho-SP, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, regido pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com as seguintes especificações e atribuições constante do anexo desta resolução.

ARTIGO 2º – A remuneração do cargo criado será objeto de lei especifica.

ARTIGO 3° - Esta Resolução entrará em vigor em na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 05/DEZEMBRO/2023 DE 2023.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

CARLOS GALLI
RG.: 6.129.097
DIRETOR ADMINISTRATIVO